Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SECRETARIA
Folha nº 02

PROJETO DE LEI Nº 25/2002
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Os valores por metro quadrado de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Urbana, são os constantes da tabela I anexa a esta lei estabelecidos por ZONAS DE VALORIZAÇÃO.

Parágrafo Único)- As Zonas de Valorização são representadas na planta anexa, mediante coloração.

Artigo 2º)- Os valores por metro quadrado de edificação, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana, são os constantes da tabela II anexa a esta lei estabelecidos em função do tipo e classificação de edificação.

Artigo 3º)- Os critérios para apuração do Valor Venal dos imóveis são os fixados pelo Decreto nº 748.